



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2019, QUE
CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A TENDAS ALUBAN LTDA,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a Empresa **TENDAS ALUBAN LTDA-ME**, estabelecida na Avenida Industrial João Francisco da Motta, Nº 250, Bairro: Nordeste, Natal/RN, CEP: 59.042-095, e-mail: licitacoes1@aluban.com.br ou licitacoes@aluban.com.br, fone: (84) 3653-2811/(62) 3298-7102, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 22.949.065/0001-10, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Luiz Carlos Cunha Neto**, portador da cédula de identidade nº 4014201 2º via SP e do CPF nº 904.189.801/87 e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2019 - CBMPA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente termo de contrato é **Aquisição de tenda para serviços de praia pelo CBMPA para Operação Verão 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura pelo Comandante Geral do CBMPA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1. O valor global do contrato é de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**.

Item	Especificação do material	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
04	TENDA PARA SERVIÇOS DE PRAIA: estrutura: Confeccionada em tubo metálico com medidas de 13" a 18", soldada por sistema MIG (Metal Inert Gás) com galvanização de alta resistência. A estrutura deverá ser montada em sistema de encaixe com conexões de aço inoxidável. Lona: com blackout que impede calor e luminosidade, produzido em verso cinza ou lona emborrachada. Deverá ter tratamento Anti - Mofa e Anti - Chamas. Soldada com radiofrequência. Reforço com material de maior espessura nos pontos de tensionamento. Dimensões: largura: 4 metros; altura de 2,2 metros; comprimento de barra de sustentação da lona de 3 metros. Bolsa por tenda em duratran resinada com fecho número 5 e alças de apoio. Personalização; deverá ter o logo do Corpo de Bombeiros Militar do Pará com aproximadamente 80 cm de	50	R\$ 1.900,00	R\$ 95.000,00





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

diâmetro nos 4 (quatro) lados da lona da tenda, juntamente com nome "GUARDA VIDAS" em fonte arial black com 18 cm de altura, com as letras vermelhas, conforme as figuras abaixo:			
Valor Global			R\$ 95.000,00

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

C. Funcional: 06.182.1425.8282 – Combate a incêndios, Busca e Salvamento e Atendimento Pré-hospitalar.

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0306007052 - Infraero

Unidade Gestora: 310101

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento deverá ser realizado na entrega do objeto através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco Caixa Econômica, Agência 996 e Conta Corrente 3375-9 para o recebimento de créditos.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado a AV. JÚLIO CÉSAR Nº 3000 – VAL-DE-CÃES, BELÉM-PA, inscrito no CNPJ: 34.847.236/0001-80, inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos.

6.3. Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados.

6.4. O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato, Chefe da 4ª Seção do EMG, **CAP QOBM MANOEL LEONARDO COSTA SARGES**, contato (91) 4006-8311 e como suplente a **CAP QOBM DIANA FERNANDES DAS CHAGAS**.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

8.2. Local da Entrega: Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, av. Júlio Cesar nº 3000, Val-de-Cans, Belém-Pará- CEP 66013-010.

8.3. Número de Parcelas: 01

8.4. A empresa vencedora deverá comunicar o chefe do Almoxarifado Geral através do telefone (91) 98899-6321 a data e horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.5. Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. Caberá ao fiscal, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para substituição do objeto fora de especificação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Pará nomeará um Servidor, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos.

9.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

9.4. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais apresentados, se estiverem em desacordo com o previsto no Edital.

9.5. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Corpo de Bombeiros do Pará em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.1.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.

10.1.3 Encaminhar a nota de empenho para a contratada.

10.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto.

10.1.6 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos do Termo de Referência.

10.1.7 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.1.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

10.1.9 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada.

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. Fornecer o objeto, atendido os requisitos do Termo de Referência.

10.2.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto.

10.2.3. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia.

10.2.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

10.2.6. Entregar os produtos de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

10.2.7. Fornecer Termo de Garantia na entrega do objeto, com prazo não inferior a 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo do produto.

10.2.8 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

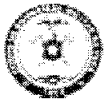
11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, acarretará, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, a critério da Administração.

11.2 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

11.2.1 Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

11.2.3 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual.

11.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

11.3. Nos casos de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

11.3.1 A entrega de materiais diversos do especificado no Termo de Referência ou do oferecido pela contratada em sua proposta.

11.3.2 A apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado.

11.3.3 A entrega parcial dos materiais solicitados.

11.4. Caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

11.5. Nos casos de descumprimento total do contrato será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

11.5.1 A não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado.

11.5.2 A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho.

11.6 Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

11.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a contratada.

11.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.9 As penalidades serão registradas no SICAF.

11.10 Na aplicação das sanções administrativas, serão observados os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, a partir do dia em que a contratante tomar conhecimento dos fatos.

11.11 A aplicação das sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados à Administração Pública.

11.12 Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 20 de maio de 2019.

Hayman A. G. de Souza
ME 257360-78
Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL DOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.
CONTRATANTE

Luiz Carlos Cunha Neto
Luiz Carlos Cunha Neto
Tendas Aluban LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª *L. C. T.*
CPF Nº 711.944.522-72

2ª *Gláucia*
CPF Nº 177.063.272-72
Gláucia M. Anick Souza



Contrato nº 75/2019

Exercício: 2019

Objeto: Aquisição de tenda para serviços de praia pelo CBMPA para Operação Verão 2019.

Valor: R\$ 95.000,00

Pregão Eletrônico nº 09/2019-CBMPA

Data Assinatura: 20/05/2019

Vigência: 20/05/2019 à 20/05/2020

Programa de Trabalho: 06.182.1425.8282

Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0306007052

Contratado: TENDAS ALUBAN LTDA-ME, CNPJ: 22.949.065/0001-10

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Hayman A.G. de Souza- CEL. BM
MF. 267360-1 RG. 1444398- CBMPA

SGT PM RAIMUNDO CARLOS TEIXEIRA NONATO
 CPF: 362.319.562-87
 VALOR: R\$ 300,00.
 ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO

Protocolo: 436211

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO CONSTANTE NO
 DIÁRIO OFICIAL Nº 33.867 DE 07/05/2019, REFERENTE AO
 SUPRIMENTO DE FUNDO PORTÁRIA Nº 243 /19 - DF, QUE
 GEROU O PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO: 430642

Protocolo: 436082

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

PORTARIA

PORTARIA Nº 026/2019 – SEC.FAS/PMPA.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará, usando as atribuições do cargo para o qual foi nomeado por intermédio da Portaria Nº 019/2019 – DP/1, do Exmº. Sr. Comandante Geral da PMPA, bem como, pelo Regimento Interno do FASPM, aprovado pela Portaria nº 053/2013-GAB.CMDO;

Considerando a Portaria nº 020/2019 – SEC.FAS/PMPA, que nomeia a comissão de militares estaduais composta pelo 2º TEN PM 22871 ELDER JAIME CARVALHO DA ROCHA, e o CB PM RG 35159 BENJAMIN MENDES DE SOUSA MELO, para atuarem como equipe de apoio do Pregão Eletrônico nº 002/2019-CPL/FASPM, que terá como Pregoeiro o SD PM SD PM RG 39036 BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA, todos do efetivo do FASPM, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem;

Considerando o Art. 2º da Portaria estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde justificado, conforme publicação em Diário Oficial do Estado do Pará nº 33.854 de 17 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo de vigência da Portaria em comento por mais 30 (trinta) dias, a contar de 16/05/2019, visto a necessidade de conclusão dos concernentes as demais fases da licitação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém-PA, 20 de maio de 2019.

ALISSON GOMES MONTEIRO – CEL QOPM RG 21174

Diretor do FASPM

Protocolo: 436043

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº01/2019

Contrato nº 014/2018
 Exercício: 2019
 Objeto: Outros
 Justificativa: Prorrogar o prazo da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses.
 Valor: R\$6.193,48
 Vigência: 18/06/2019 a 17/06/2020.
 Data da Assinatura: 15/05/2019
 Licitação: Processo Nº004/2018-CPL/FASPM – Pregão Eletrônico Nº003/2018-CPL/FASPM
 Decreto de Qualificação: 108/11
 Projeto atividade: 08122129783380000
 Fonte do Recurso: 0151/0351(Recursos Próprios)
 Natureza da Despesa: 33.90.39
 Contratada: XINGU – Serviços e Soluções Ambientais Ltda, CNPJ nº 23.259.429/0001-01.
 Endereço: Rod. Ernesto Acyoli, S/Nº, Qdr 29/A, Lote 03 – Loteamento Terras de Bonanza, Aparecida CEP 68371-441, Cx Postal 153 - Altamira-PA. Fone: (93) 98816-3201.
 E-mail: xingusolucoesambientais2@gmail.com
 Ordenador: ALISSON GOMES MONTEIRO-CEL QOPM
 Diretor do FASPM.

Protocolo: 436112

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº01/2019

Contrato nº 015/2018
 Exercício: 2019
 Objeto: Outros
 Justificativa: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.
 Valor: R\$42.400,00
 Vigência: 27/06/2019 a 26/06/2020.
 Data da Assinatura: 15/05/2019
 Licitação: Processo Nº006/2018-CPL/FASPM – Pregão Eletrônico Nº004/2018-CPL/FASPM
 Decreto de Qualificação: 108/11
 Projeto atividade: 08122129783380000
 Fonte do Recurso: 0151/0351(Recursos Próprios)
 Natureza da Despesa: 33.90.39
 Contratada: GTEC Comércio e Serviços EIRELI, CNPJ nº 12.197.100/0001-39.
 Endereço: Rua Antônio Barreto, nº1463, Térreo – Bairro Umarizal – Belém-PA – CEP 66060-020/Fone: (91) 98804-3121/3236-2429.
 E-mail: vendas@gtecinformatica.com
 Ordenador: ALISSON GOMES MONTEIRO – CEL QOPM
 Diretor do FASPM.

Protocolo: 436080

DIÁRIA

EXTRATO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria Nº 31/2019- Gab. Diretor;
 Valor: 75,00
 Favorecido: LEONITO JESUS DO RÊGO – 3º SGT PM; MF: 5589517;
 Origem: Abaetetuba - PA
 Destino: Belém - PA
 Período: 07 de Fevereiro de 2019.
 Qtd de Diárias de Alimentação: 01(uma) diária;
 Prazo para Prestação de Contas: 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da diária;
 Rubrica Orçamentária: 890101/08.303.1425.8277.0000/33.90.15
 Belém (PA), 21 de Maio de 2019.
 Alisson Gomes Monteiro – CEL QOPM
 Ordenador De Despesa

Protocolo: 436099

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO Nº 75/2019

Exercício: 2019
 Objeto: Aquisição de tenda para serviços de praia pelo CBMPA para Operação Verão 2019.
 Valor: R\$ 95.000,00
 Pregão Eletrônico nº 09/2019-CBMPA
 Data Assinatura: 20/05/2019
 Vigência: 20/05/2019 à 20/05/2020
 Programa de Trabalho: 06.182.1425.8282
 Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0306007052
 Contratado: TENDAS ALUBAN LTDA-ME, CNPJ: 22.949.065/0001-10
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 436026

CONTRATO Nº 74/2019

Exercício: 2019
 Objeto: Aquisição de maca fixa para serviços de praia pelo CBMPA para Operação Verão 2019.
 Valor: R\$ 2.646,00
 Pregão Eletrônico nº 09/2019-CBMPA
 Data Assinatura: 20/05/2019
 Vigência: 20/05/2019 à 20/05/2020
 Programa de Trabalho: 06.182.1425.8282
 Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0306007052
 Contratado: PREMIUM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 05.593.369/0001-79
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 436024

AVISO DE LICITAÇÃO

O CBMPA, através de sua Pregoeira, comunica que realizará pregão eletrônico 18/2019 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO PARA ATENDER